



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO N° 04/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/GO

Processo nº 08295.001631/2022-11

**CONTRATO 01/2023 – SR/PF/GO**

TERMO ADITIVO 04/2025-SR/PF/GO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2023-SR/PF/GO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO E A EMPRESA COMPULAB TECNOLOGIA LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO**, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-030 - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pela sua Superintendente Regional, Senhora **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, nomeada pela Portaria nº 760, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU em 18 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 17601 PF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPULAB TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 86.789.674/0001-32, sediado(a) na Rua Frei Hilário, nº 340, Andar 01, Sala 01, Campinas, São José/SC, CEP: 88.101-310, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BRUNO DE BRIDA**, empresário, tendo em vista o que consta no Processo nº 08295.001631/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 01/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/01/2026 até 01/01/2027, nos termos da Lei n.º 8.666 de 1993.

1.2. O valor contratual permanece o mesmo, conforme planilha abaixo:

GRUPO 1							
ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

1	Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com atendimento aos usuários de TIC - 2º nível	UN (Chamado 2º Nível)	375	4.500	R\$ 36,91	R\$ 13.841,25	R\$ 166.095,00
2	Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC - 3º nível	UN (Chamado 3º Nível)	125	1.500	R\$ 147,16	R\$ 18.395,00	R\$ 220.740,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 32.236,25</b>	<b>R\$ 386.835,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Gestão/Unidade - UG:** 00001/200376
- **Fonte:** 0100000000
- **Elemento de Despesa:** 33.90.40
- **Plano Interno - PI:** PF99ON9TI26

2.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O reajuste possui como índice inicial o mês de dezembro, diante disto, o direito subjetivo da Contratada será deferido a posteriori com a divulgação do índice pelos órgãos oficiais na data prevista.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**Contratante:**

**MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional em Exercício da SR/PF/GO

**Contratada:**

**BRUNO DE BRIDA**

Representante Legal da **COMPULAB TECNOLOGIA LTDA**

**Testemunhas:**

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Brida, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE, Superintendente Regional**, em 08/12/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=143806751&crc=1F296A42](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143806751&crc=1F296A42).

Código verificador: **143806751** e Código CRC: **1F296A42**.